



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

ATO CONJUNTO Nº 451/2017-GP/CGJ

ALTERA O ATO CONJUNTO Nº 416/2016-GP/CGJ, QUE REGULAMENTA O RECESSO FORENSE, A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO A 20 DE JANEIRO.

Os Desembargadores CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, Presidente, e AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, IV, do Decreto (N) n.º 0069/91; art. 30, IV, da Resolução n.º 006/2003 (RITJAP), Ato Conjunto n.º 372/2015-GP/CGJ, art. 4º, caput, pelos Provimentos n.º 138/2007 (RICGJ) e 310/2016-CGJ.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ para aprimorar a disciplina do funcionamento do Poder Judiciário no período de recesso forense;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a força de trabalho durante o recesso forense;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do Ato Conjunto nº 416/2016-GP/CGJ.

Art. 2º Alterar a redação do art. 3º que terá a seguinte redação:

(...)

§ 1º Para garantir o funcionamento ininterrupto da justiça amapaense, durante o recesso forense, serão designados, no mínimo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

I - Um (01) desembargador para segunda instância;

II - Um (01) juiz para Comarca de Macapá;

III - Um (01) juiz para Comarca de Santana, que cumulará a jurisdição das comarcas de entrância inicial;

IV - Um (01) servidor para atividade de Secretaria, um (01) para atividade de assessoria jurídica, um (01) servidor para execução de mandados, um (01) servidor especialista em suporte de microinformática, rede, servidores e banco de dados para atendimento das comarcas;

(...)

Art. 3º Acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 8º com a seguinte redação:

(...)

§ 3º Nos dias úteis, encerrado o expediente descrito no *caput*, a justiça amapaense funcionará em regime de sobreaviso até as 0h, e as petições e requerimentos que ingressarem depois desse marco temporal serão apreciados nos horários descritos no *caput* do dia seguinte.

§ 4º No final de semana e feriados, a justiça amapaense funcionará até as 0h, e as petições e requerimentos que ingressarem depois desse marco temporal serão apreciados a partir das 08h do dia seguinte.

(...)

Art. 4º Transformar o parágrafo único do art. 11 em § 1º e acrescentar o § 2º com a seguinte redação:

(...)

§ 1º Serão entendidas como renunciadas as licenças compensatórias requeridas após a data limite para usufruto, não cabendo, por conta disso, qualquer retribuição indenizatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

§ 2º As horas trabalhadas durante o sobreaviso serão contabilizadas em banco de horas e deverão ser acrescidas aos dias de gozo da licença compensatória.

(...)

Art. 5º Alterar a redação do art. 14 que terá o seguinte teor:

(...)

Art. 14. Os magistrados e servidores interessados em aderir voluntariamente ao recesso forense deverão encaminhar suas intenções via malote digital até o dia 30 de outubro do mesmo ano do início do recesso.

Parágrafo único. A designação do primeiro grau recairá preferencialmente sobre o juiz de direito substituto.

(...)

Art. 6º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2017.

PUBLICADO NO DJE Nº 228
do dia 19, 12, 2017

Marcelo
Marcelo Maranhão Branco
Poder Judiciário - Mat/3760
Cabinete da Presidência/TJAP

Carlos Tork
Desembargador CARLOS TORK
Presidente

Agostino Silvério
Desembargador AGOSTINHO SILVÉRIO
Corregedor-Geral de Justiça